



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

PORTARIA 14 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Institui Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de estudo visando propor normativo de segurança institucional do Poder Judiciário.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ 176, de 10 de junho de 2013, que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, bem como a Portaria 24 de 24 de fevereiro de 2014, que cria o Comitê Gestor do referido Sistema Nacional, alterada pela Portaria 170 de 15 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assessoramento às atividades do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, bem como de coleta de dados orientados à instituição de uma política uniforme de segurança institucional no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obtenção de informações para a implementação de um programa nacional para segurança de magistrados em situação de risco ou vulnerabilidade;

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma linha vertical inicial que se curva para a direita e depois para a esquerda, formando um laço.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de estudo visando propor normativo de segurança institucional do Poder Judiciário, composto por:

I – Fernando Cesar Baptista de Mattos, Conselheiro do CNJ, que o presidirá;

II – Bruno Ronchetti de Castro, Conselheiro do CNJ;

III – Charles Augustus de Sousa Melo, Núcleo de Suporte Logístico e Segurança do CNJ;

IV – Rogério Gomes Viana, Núcleo de Suporte Logístico e Segurança do CNJ;

V – Mauricio Viegas Pinto, Núcleo de Suporte Logístico e Segurança do CNJ;

VI – Hipólito Alves Cardozo, Núcleo de Suporte Logístico e Segurança do CNJ;

VII – Gabriela Moreira de Azevedo Soares, Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ.

Parágrafo único. O Grupo poderá contar com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades, com a apresentação de relatório final, no prazo de 180 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Ricardo Lewandowski**

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'Ricardo Lewandowski', written over the printed name.